

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 8\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País ... ..	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países ... ..	2 600\$00	1 800\$00
<b>AVULSO: Por cada página ... ..</b>	<b>4\$00</b>	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa:

Todos os originais com desumo ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## 3.º SUPLEMENTO

### SUMARIO

#### CONSELHO DE MINISTROS:

##### Decreto-Lei n.º 15-C/90:

Fixa vencimentos aos oficiais comandantes das FARP e aos postos de tenente-coronel e coronel das FARP e das FSOP.

Contas e balancetes diversos.

#### CONSELHO DE MINISTROS

##### Decreto-Lei n.º 15-C/90 de 30 de Março

Pelos Decretos-Leis n.ºs 113-A/88, de 17 de Dezembro e 15-A/90 de 30 de Março foram criadas, no âmbito das FARP e das FSOP as patentes de coronel e de tenente coronel, tendo sido remetido para um diploma específico o respectivo enquadramento na tabela de remunerações aplicável a cada um dos sectores.

Nestes termos;

Ao abrigo das autorizações legislativas concedidas pelos n.ºs 3 e 5 do artigo 1.º da Lei n.º 66/III/89, de 30 de Dezembro;

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

#### Artigo 1.º

Os vencimentos mensais atribuídos aos oficiais comandantes das FARP passam a ser os seguintes:

Comandante de Brigada ... ..	40 200\$00
Primeiro Comandante ... ..	38 500\$00
Comandante ... ..	36 500\$00

#### Artigo 2.º

São fixados ao Coronel e Tenente Coronel das FARP e das FSOP os seguintes vencimentos mensais:

Coronel ... ..	33 300\$00
Tenente Coronel ... ..	31 400\$00

#### Artigo 3.º

Aos oficiais que desempenham nas FARP e nas FSOP funções próprias das patentes de tenente coronel e de coronel é ainda reconhecido o direito a um subsídio mensal de renda de casa de seis mil escudos, respectivamente.

#### Artigo 4.º

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — Júlio de Carvalho — Arnaldo França.

Promulgado em 26 de Março de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Para ser presente à Assembleia Nacional Popular.

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

Cotações de câmbios

## BANCO DE CABO VERDE

Praia (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro  
e do Controle de Câmbios

Notas estrangeiras

Cotações de Câmbios

Em 28/3/90

N.º 47/1990

Praças	Divisas	Compras	Vendas
África do Sul ... ..	Rand	21\$17	24\$34
Alemanha... ..	Marco	41\$59	44\$91
América 1 e 2 ... ..	Dólares	70\$98	76\$69
América 5 a 1000...	Dólares	71\$48	77\$19
Áustria ... ..	Xelim	5\$91	6\$38
Bélgica ... ..	Franco	1\$87	2\$12
Canadá 1 e 2 ... ..	Dólares	60\$21	65\$07
Canadá N. Grande.	Dólares	60\$71	65\$57
Dinamarca ... ..	Coroa	10\$91	11\$78
Espanha ... ..	Peseta	0\$607	0\$686
Finlândia ... ..	Markka	17\$65	19\$08
França ... ..	Franco	12\$37	13\$36
Holanda ... ..	Florim	36\$96	39\$92
Inglaterra... ..	Libra	115\$26	124\$49
Itália ... ..	Lira	0\$052	0\$059
Japão... ..	Iene	0\$417	0\$471
Noruega ... ..	Coroa	10\$78	11\$64
Portugal ... ..	Escudo	\$471	0\$260
Senegal ... ..	C.F.A.	\$241	0\$509
Suécia ... ..	Coroa	11\$56	12\$49
Suíça... ..	Franco	46\$83	50\$58

Em 27/3/90

N.º 46/1990

Praças	Divisas	Compras	supera
Londres ... ..	1 Libra	119\$12	120\$59
Lisboa... ..	100 Escudos	48\$81	49\$43
Nova Iorque ... ..	1 Dólar	73\$99	74\$60
Amesterdão ... ..	100 Florim	3 830\$34	3 877\$21
Bruxelas ... ..	100 F. Comer.	208\$06	210\$57
Copenhague ... ..	100 Coroa	1 129\$80	1 143\$56
Estocolmo... ..	100 Coroa	1 195\$99	1 210\$56
Francfort (RFA) ... ..	100 Dt. Mark	4 309\$45	4 362\$32
Helsinquia... ..	100 Markka	1 827\$91	1 850\$18
Oslo ... ..	100 Coroa	1 116\$86	1 130\$49
Otava... ..	1 Dólar	62\$85	63\$40
Paris ... ..	100 Franco	1 231\$39	1 294\$65
Pretória ... ..	1 Rand	28\$109	28\$434
Roma... ..	100 Lira	5\$660	5\$931
Tóquio ... ..	100 Iene	47\$34	47\$93
Viena... ..	100 Xelim	612\$47	619\$84
Zurique ... ..	100 Franco	4 860\$58	4 920\$70
Madrid ... ..	100 Peseta	67\$40	68\$22
Dakar... ..	100 CFA	24\$987	25\$893
Bruxelas ... ..	1 ECU	87\$61	88\$80
<b>«Clearings»:</b>			
Bissau... ..	100 Peso	—\$—	—\$—

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle  
de Câmbios, na Praia, 28 de Março de 1990. — Pela Direc-  
ção, Antão Lopes da Luz.